PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fl: 020
VISTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO, portador da Carteira Nacional de Identidade nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **JANNAYNA P TAVARES & D D AZEVEDO TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.885.858/0001-16, sediada na Avenida Senador Area Leao, 1416, Jóquei – CEP: 64049-110, Teresina - PI, neste ato representada pelo Sr. Jannayna Pereira Tavares, portadora da Carteira de Identidade nº **936**, expedida pela SSP/PI e CPF nº ***.557.50*-**, doravante designada CONTRATADA (CREDENCIADO), tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 019/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Credenciamento **Nº 002/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO JUVENTUDE EM AÇÃO, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO DE OFICINAS PRESENCIAIS E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO NAS ÁREAS DE FUTSAL, BALÉ, CAPOEIRA, MÚSICA, TEATRO, PINTURA PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO PIAUÍ.**

1.2. A lavratura do presente instrumento decorre do Edital de Credenciamento nº 002/2026, Processo Administrativo nº 019/2026.

1.3 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 002/2026, bem como seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 710.310,35 (setecentos e dez mil trezentos e dez reais e trinta e cinco centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. a Despesa se encontra amparada com recursos do SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE/SEMEJUV; do FUNDO MUNICIPAL FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE /FMDCA; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME; FUNDO MUNICIPAL DE

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fl: 021
VISTO

ASS.SOCIAL/FMAS; TESOURO MUNICIPAL E VINCULADOS, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
01.12.00 – SEMEJUV	*27.812.1073.2148.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ESPORTE E JUVENTUDE*	*3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOAS JURIDICAS*	*1.500.00.99*
02.07.02 – FMDCA	*08.243.1064.2123.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE*		*1.500.00.99*
02.03.02 – FME	*12.361.1068.2037.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO*		*1.500.00.99*
02.07.01 – FMAS	*08.122.1064.2079.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASS. SOCIAL*		*1.500.00.99*
02.07.01 - FMAS	*08.245.1064.2157.0000 – EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASS.SOCIAL*		*1.660.04.99*

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO

6.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da dos serviços, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços da proposta vencedora;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Ficam nomeadas as servidoras abaixo como Gestor e Fiscal do contrato, respectivamente:

8.1.1. Lucilene Coelho de Sousa, CPF nº ***.607.64*-**.

8.1.2. Mauriene Maria Coelho, CPF nº ***.462.36*-**.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fl: 222
VISTO

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçãofalsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10.3. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I. Advertência;
II. Multa;
III. Impedimento de licitar e contratar;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
II. As peculiaridades do caso concreto;

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fl: 223
VISTO

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2.

10.6.1. Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 10.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

10.6.1.1. - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimentode qualquer cláusula contratual.

10.6.1.2. - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, pordia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.9. A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

10.10. Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fl: 224
VISTO

11.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.
11.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.
11.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.
11.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.
11.6 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

13.2. Conceder-se-á, a alteração contratual para mantença da exequibilidade do contrato, a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, que serão reajustados anualmente e automaticamente segundo a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo no período, considerando-se como mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de São João do Piauí - PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí/PI é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução com renúncia expressa

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fl: 025
VISTO

a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, na data de sua última assinatura eletrônica.

PREFEITURA LAGOA DO BARRO
Assinante Digital:REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO:03854843305
DN:CN=REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO:03854843305, OU=35646780000126, OU=Videoconferencia, OU=AR PADRAO SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL, OU=AC VALID RFB V5, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Data:23/06/2026 12:03:58 -03:00

gov.br
Documento assinado digitalmente
JANNAYNA PEREIRA TAVARES
Data: 22/06/2026 17:12:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
Reginaldo Aparecido Costa Coelho
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

JANNAYNA P TAVARES & D D AZEVEDO TREINAMENTO LTDA
39.885.858/0001-16

TESTEMUNHAS	
TESTEMUNHA 1 PREFEITURA LAGOA DO BARRO Assinante Digital:Rafael Carvalho Alencar:04722029369 DN:CN=Rafael Carvalho Alencar:04722029369, OU=AC Solucao Digital Multipla, OU=46137701000178, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PF A1, O=ICP-Brasil, C=BR Data:23/06/2026 12:04:24 -03:00	TESTEMUNHA 2 PREFEITURA LAGOA DO BARRO Assinado de forma digital por ANTONIA MARIA DE SOUSA:02057175359 Dados: 2026.06.23 12:06:08 -03'00'

PREF MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fls: 226

DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

	técnica, transporte, alimentação, hospedagem, produção e demais encargos necessários.			
VALOR DO LOTE:				**R$215.000,00**

LOTE 3 AJUDA DE CUSTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	DIÁRIA	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	AJUDA DE CUSTO" ARRAIÁ BRILHO DA TERRA" BARROQUINHA-CEARÁ	1	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
2	AJUDA DE CUSTO" QUADRILHA AMOR JUNINO" CHAVAL-CEARÁ	1	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
3	AJUDA DE CUSTO" QUADRILHA ESPERANÇA" CAMOCIM-CEARA	1	1	R$5.000,00	R$ 5.000,00
4	AJUDA DE CUSTO " BUMBA MEU BOI-TUOIA-MARANHÃO	1	1		**R$6.000,00**

ID: 2A2C7297DDA44

PREFEITURA LAGOA DO BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO PIAUÍ – PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro neste cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO, portador da Carteira Nacional de Identidade nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **JANNAYNA P TAVARES & D D AZEVEDO TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.885.858/0001-16, sediada na Avenida Senador Area Leao, 1416, Jóquei – CEP: 64049-110, Teresina - PI, neste ato representada pelo Sr. Jannayna Pereira Tavares, portadora da Carteira de Identidade nº **936**, expedida pela SSP/PI e CPF nº ***.557.50*-**, doravante designada CONTRATADA (CREDENCIADO), tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 019/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de **Credenciamento Nº 002/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO JUVENTUDE EM AÇÃO, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO DE OFICINAS PRESENCIAIS E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO- PEDAGOGICO NAS ÁREAS DE FUTSAL, BALÉ, CAPOEIRA, MÚSICA, TEATRO, PINTURA PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO PIAUÍ.

VIGÊNCIA – O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

VALOR – O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 710.310,35 (setecentos e dez mil trezentos e dez reais e trinta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ORÇ.	PROJETO/ATIVIDADE	NAT. DA DESP.	F.R. - C.A.
01.12.00 – SEMEJUV	*27.812.1073.2148.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ESPORTE E JUVENTUDE*	*3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOAS JURIDICAS*	*1.500.00.99*
02.07.02 – FMDCA	*08.243.1064.2123.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE*		*1.500.00.99*
02.03.02 – FME	*12.361.1068.2037.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO*		*1.500.00.99*
02.07.01 – FMAS	*08.122.1064.2079.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASS. SOCIAL*		*1.500.00.99*
02.07.01 - FMAS	*08.245.1064.2157.0000 – EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASS.SOCIAL*		*1.660.04.99*

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 23 de junho de 2026.

Av. 29 de Abril, 34, Centro - CEP: 64768-000, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí - PI / 41.522.301/0001-62 / (89) 99406-1255 / 3498-0099
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br / Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

VALOR DO LOTE					R$ 16.000,00

LOTE 4 CONCURSO JUNINO

ITEM	CATEGORIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR/UNID	VALOR/TOTAL
1	CASAL DE NOIVOS	Premiação para o Concurso Junino nas categorias 1º Lugar, 2º Lugar e 3º Lugar	PREMIAÇÃO	R$2.700,00
2	RAINHA JUNINA	Premiação para o Concurso Junino nas categorias 1º Lugar, 2º Lugar e 3º Lugar	PREMIAÇÃO	R$ 2.100,00
3	RAINHA DA DIVERSIDADE	Premiação para o Concurso Junino nas categorias 1º Lugar, 2º Lugar e 3º Lugar	PREMIAÇÃO	R$ 2.100,00
AVALIADORES		JURADOS	DIARIA	2.600,00
VALOR DO LOTE:				**9.500,00**
VALOR TOTAL:				**468.455,00**

ID: 89438A95DDF24

PREFEITURA LAGOA DO BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO PIAUÍ – PI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026 – PMLB - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 – PMLB. LICITAÇÃO Nº 004/2024 - CPL/PMLB

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro neste cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito Reginaldo Aparecido Costa Coelho, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LAURINEIDERIBEIRO SILVA – ME**, com sede e R OSCAR BARROSO, Nº 100, BAIRRO SÃO FELIX, CIDADE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.605.523/0001-02, aqui representada pelo *Sr. LAURINEIDE RIBEIRO SILVA, portador do CPF nº ***.049.61*-**,* doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO Nº 057/2026 – PMLB, que tem como objeto Locação de Gerador de Energia profissional de 180KVA -220v/380v, cabinado e silenciado, com sistema de aterramento e cabeamento completo, com abastecimento para uso contínuo ininterrupto, atendendo o Centro de Ensino de Tempo Integral Abílio Marques, nos termos da Lei Nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
O presente Termo Aditivo tem como objetivo aditivar a **Cláusula Quinta**, do Contrato nº 057/2026, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA V – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
Fica acrescido o valor em mais R$ 15.995,59 (quinze mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos), cerca de **24%** do valor inicial do contrato, conforme tabela anexada ao processo, o que resulta no total de **R$ 81.208,38 (oitenta e um mil, duzentos e oito reais e trinta e oito centavos)** conforme estabelecido nos termos da Lei Federal N.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.
E, por estarem juntos e contratados, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 23 de junho de 2026.

Av. 29 de Abril, 34, Centro - CEP: 64768-000, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí - PI / 41.522.301/0001-62 / (89) 99406-1255 / 3498-0099
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br / Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

A INFORMAÇÃO IMPRESSA OFICIAL E LEGAL DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
www.diariooficialdasprefeituras.org

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fl: 227
VISTO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO, portador da Carteira Nacional de Identidade nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **JANNAYNA P TAVARES & D D AZEVEDO TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.885.858/0001-16, sediada na Avenida Senador Area Leao, 1416, Jóquei – CEP: 64049-110, Teresina - PI, neste ato representada pelo Sr. Jannayna Pereira Tavares, portadora da Carteira de Identidade nº **936**, expedida pela SSP/PI e CPF nº ***.557.50*-**, doravante designada CONTRATADA (CREDENCIADO), tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 019/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de **Credenciamento Nº 002/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO JUVENTUDE EM AÇÃO, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO DE OFICINAS PRESENCIAIS E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO- PEDAGÓGICO NAS ÁREAS DE FUTSAL, BALÉ, CAPOEIRA, MÚSICA, TEATRO, PINTURA PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO PIAUÍ.

VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

VALOR - O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 710.310,35 (setecentos e dez mil trezentos e dez reais e trinta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ORÇ.	PROJETO/ATIVIDADE	NAT. DA DESP.	F.R. - C.A.
01.12.00 – SEMEJUV	*27.812.1073.2148.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ESPORTE E JUVENTUDE*	*3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOAS JURIDICAS*	*1.500.00.99*
02.07.02 – FMDCA	*08.243.1064.2123.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE*		*1.500.00.99*
02.03.02 – FME	*12.361.1068.2037.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO*		*1.500.00.99*
02.07.01 – FMAS	*08.122.1064.2079.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASS. SOCIAL*		*1.500.00.99*
02.07.01 - FMAS	*08.245.1064.2157.0000 – EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASS.SOCIAL*		*1.660.04.99*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
DOCUMENTO TRANSPARENTE
29/06/2026

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 23 de junho de 2026.

Publicado em 24/06/26
Edição
Nº da Publicação 1253

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

PREF MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FI: 248
VISTO

DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

	técnica, transporte, alimentação, hospedagem, produção e demais encargos necessários.			
VALOR DO LOTE:				**R$215.000,00**

LOTE 3 AJUDA DE CUSTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	DIÁRIA	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	AJUDA DE CUSTO" ARRAIÁ BRILHO DA TERRA" BARROQUINHA-CEARÁ	1	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
2	AJUDA DE CUSTO" QUADRILHA AMOR JUNINO" CHAVAL-CEARÁ	1	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
3	AJUDA DE CUSTO" QUADRILHA ESPERANÇA" CAMOCIM-CEARA	1	1	R$5.000,00	R$ 5.000,00
4	AJUDA DE CUSTO " BUMBA MEU BOI-TUOIA-MARANHÃO	1	1		**R$6.000,00**

ID: 2A2C7297DDA44

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO PIAUÍ – PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro neste cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO, portador da Carteira Nacional de Identidade nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **JANNAYNA P TAVARES & D D AZEVEDO TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.885.858/0001-16, sediada na Avenida Senador Area Leao, 1416, Jóquei – CEP: 64049-110, Teresina - PI, neste ato representada pelo Sr. Jannayna Pereira Tavares, portadora da Carteira de Identidade nº **9936**, expedido pela SSP/PI e CPF nº ***.557.50*-**, doravante designada CONTRATADA (CREDENCIADO), tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 019/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de **Credenciamento Nº 002/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO JUVENTUDE EM AÇÃO, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO DE OFICINAS PRESENCIAIS E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO- PEDAGÓGICO NAS ÁREAS DE FUTSAL, BALÉ, CAPOEIRA, HIÚBICA, TEATRO, PINTURA PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO PIAUÍ.

VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

VALOR - O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 710.310,35 (setecentos e dez mil trezentos e dez reais e trinta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ORÇ.	PROJETO/ATIVIDADE	NAT. DA DESP.	F.R. - C.A.
01.12.00 – SEMEJUV	*27.812.1073.2148.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ESPORTE E JUVENTUDE*	*3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOAS JURIDICAS*	*1.500.00.99*
02.07.02 – FMDCA	*08.243.1064.2123.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE*		*1.500.00.99*
02.03.02 – FME	*12.361.1068.2037.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO*		*1.500.00.99*
02.07.01 – FMAS	*08.122.1064.2079.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASS. SOCIAL*		*1.500.00.99*
02.07.01 - FMAS	*08.245.1064.2157.0000 – EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASS.SOCIAL*		*1.660.04.99*

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 23 de junho de 2026.

VALOR DO LOTE					R$ 16.000,00

LOTE 4 CONCURSO JUNINO

ITEM	CATEGORIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR/UNID	VALOR/TOTAL
1	CASAL DE NOIVOS	Premiação para o Concurso Junino nas categorias 1º Lugar, 2º Lugar e 3º Lugar	PREMIAÇÃO	R$2.700,00
2	RAINHA JUNINA	Premiação para o Concurso Junino nas categorias 1º Lugar, 2º Lugar e 3º Lugar	PREMIAÇÃO	R$ 2.100,00
3	RAINHA DA DIVERSIDADE	Premiação para o Concurso Junino nas categorias 1º Lugar, 2º Lugar e 3º Lugar	PREMIAÇÃO	R$ 2.100,00
AVALIADORES		JURADOS	DIARIA	2.600,00
VALOR DO LOTE:				**9.500,00**
VALOR TOTAL:				**468.455,00**

ID: 89438A95DDF24

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO PIAUÍ – PI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026 – PMLB - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 – PMLB. LICITAÇÃO Nº 004/2024 - CPL/PMLB

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro neste cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito Reginaldo Aparecido Costa Coelho, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LAURINEIDERIBEIRO SILVA – ME**, com sede e R OSCAR BARROSO, Nº 100, BAIRRO SÃO FELIX, CIDADE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.605.523/0001-02, aqui representado pelo *Sr. LAURINEIDE RIBEIRO SILVA, portador do CPF nº ***.049.61*-**,* doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO Nº 057/2026 – PMLB, que tem como objeto Locação de Gerador de Energia profissional de 180KVA -220v/380v, cabinado e silenciado, com sistema de aterramento e cabeamento completo, com abastecimento para uso continuo ininterrupto, atendendo o Centro de Ensino de Tempo Integral Abílio Marques, nos termos da Lei Nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
O presente Termo Aditivo tem como objetivo aditivar a **Cláusula Quinta**, do Contrato nº 057/2026, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA V – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
Fica acrescido o valor em mais R$ 15.995,59 (quinze mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos), cerca de **24%** do valor inicial do contrato, conforme tabela anexada ao processo, o que resulta no total de **R$ 81.206,38 (oitenta e um mil, duzentos e oito reais e trinta e oito centavos)** conforme estabelecido nos termos da Lei Federal N.º 14.133/21".

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.
E, por estarem juntos e contratados, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 23 de junho de 2026.

A INFORMAÇÃO IMPRESSA OFICIAL E LEGAL DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
www.diariooficialdasprefeituras.org